



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Conselho Superior

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, REALIZADA NO DIA 12 (DOZE) DE AGOSTO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE), ÀS 14 (QUATORZE) HORAS, NA SALA DE REUNIÃO VIRTUAL DO CONSU. (SESSÃO REALIZADA EM CONTINUIDADE À REUNIÃO DO DIA 10 (DEZ) DE AGOSTO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE)).**

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, na Sala de Reunião Virtual do Conselho Superior (Consu), regimentalmente convocado sob a Presidência do Professor Doutor Marcus Vinicius David e com as presenças dos Conselheiros(as): Aline Alves Fonseca, Aline Araújo Passos, Álvaro de Azeredo Quelhas, Ana Lidia Resende Paula, Ângelo Marcio Leite Denadai, Carlos Henrique Viveiros Santos, Cláudio Roberto Fóffano Vasconcelos, Cristina Sayuri Côrtes Ouchi Dusi, Denis Alves Perdigão, Dimas Augusto de Carvalho, Eduardo Antônio Salomão Condé, Eduardo Barrére, Eduardo Sérgio Leão de Souza, Eliete do Carmo Garcia Verbena Faria, Elton Geraldo de Oliveira Góis, Fabrício da Silva Teixeira Carvalho, Flávio Sereno Cardoso, Gabriel Lacerda Gréggio, Girlene Alves da Silva, Igor Coelho Oliveira, Iluska Maria da Silva Coutinho, Jeferson Macedo Vianna, Joao Alberto Passos Filho, José Gustavo Francis Abdala, Laura Nazaré Arruda, Lyderson Facio Viccini, Luiz Augusto Bernardes Tegedor, Marcelo da Silva Alves, Marcelo Silva Silverio, Marcio Roberto Lima Sa Fortes, Marco Aurélio Kistemann Junior, Marconi Fonseca de Moraes, Marcos Martins Borges, Marcos Souza Freitas, Marcos Tanure Sanábio, Maria Alice Junqueira Caldas, Maria Carmem Simões Cardoso de Melo, Maria Cristina Vasconcellos Furtado, Marina Barbosa Pinto, Marina Monteiro de Castro e Castro, Marise Pimentel Mendes, Maurício de Souza Costa Junior, Nádia Fontoura Sanhudo, Pâmela Emanuelle Julião, Peterson Marco de Oliveira Andrade, Robert Daibert Júnior, Schirley Maria Policario, Thiago Cesar Nascimento e Windson Mendes Carvalho realizou-se reunião extraordinária do Egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora. Havendo número legal, a Conselheira e Vice-Reitora, Girlene Alves da Silva, começou a reunião, justificando o atraso do Conselheiro Presidente do Consu, Professor Marcus David, esclarecendo que o mesmo está participando de uma reunião da Andifes e, por isso, deverá ingressar nesta sessão em 30 minutos, aproximadamente. Registre-se que a presente reunião do Conselho Superior está sendo realizada remotamente, em sala virtual, tendo em vista o contexto da pandemia de Covid-19, e, portanto, a necessidade de se manter o distanciamento social. A Conselheira Girlene Alves da Silva, exercendo a Presidência do Consu, saudou os conselheiros, agradecendo a presença de todos. Explicou que nesta data será dada continuidade ao debate do **Processo 23071.910593/2020-23 - Proposta da Minuta de Resolução referente à realização de Ensino Remoto Emergencial (ERE) nos cursos de graduação presencial da UFJF, em caráter excepcional, seguindo as orientações de proteção à saúde no contexto da pandemia do novo coronavírus, discutida na Comissão Acadêmica - Ensino Superior do Consu.** A Senhora Presidente passou, então, a relatar, de maneira resumida, os debates realizados até então, considerando as duas reuniões já feitas sobre a temática. Na sequência, informou que a primeira questão a ser debatida será a proposta de inclusão de um parágrafo no artigo 5º, para um ajuste do caput, apresentada pelo Conselheiro Eduardo Barrére. A proposta prevê que, considerando a diversidade e particularidades dos cursos, as unidades poderiam realizar ajustes nos fluxos previstos no

caput, desde que consultados os Conselhos de Unidade. Aberta a discussão ao plenário, o Conselheiro Marcelo Silva Silvério questionou se o texto, ao fazer referência a unidades de ensino, está indicando as unidades acadêmicas. A Presidente do Consu disse que sim. O Conselheiro Eduardo Barrére, a seguir, explicou o objetivo do texto, conforme debate já realizado na data de ontem. A seguir, a Senhora Presidente, disse que a próxima proposta seria a inclusão de um parágrafo que aborde o fato de que, durante a vigência do Ensino Remoto Emergencial (ERE), é possível que alguns professores fiquem sem o mínimo de horas semanais, procedendo à leitura do texto sugerido. A Conselheira Marise Pimentel sugeriu ajustes no referido texto, incluindo que estes servidores docentes fiquem à disposição das chefias de departamentos e da direção, respectivamente, tendo em vista a relação que existe entre os professores e estas chefias de departamento. O Conselheiro Eduardo Barrére, em sua fala, disse compreender esta questão, mas que no ICE há o questionamento acerca de qual será o impacto prático da aplicação deste dispositivo. Questionou, a seguir, se algo está sendo pensado acerca deste impacto pela administração. O Conselheiro Márcio Sá Fortes sugeriu que no campo Notas Compartilhadas sejam apagados os tópicos já debatidos, visando facilitar a compreensão de todos acerca das propostas em discussão. Em resposta ao questionamento apresentado pelo Conselheiro Eduardo Barrére, a Senhora Presidente esclareceu que a redação proposta possui respaldo legal, nos termos do artigo 6º-D da Instrução Normativa 27. Ponderou, contudo, que na organização dos departamentos e disciplinas será preciso um olhar atento acerca desta questão ao se preparar para o oferecimento do ERE. A Conselheira Marina Barbosa Pinto manifestou-se, oportunidade em que reforçou a necessidade de acompanhamento deste processo, visando não prejudicar a força de trabalho, bem como as condições de carreira e de vida dos professores. Neste sentido, opinou que a proposta de redação atende o momento atual, podendo, no futuro, ser necessário o envolvimento de outras instâncias, tais como a Comissão Própria de Pessoal Docente (CPPD). A Conselheira Marise Pimentel Mendes, na sequência, colocou no campo de Notas Compartilhadas, uma nova proposta de redação, que versa sobre a questão do tempo disponível dos professores que não completarem a carga horária, indicando que os docentes ficariam com tempo à disposição das chefias de departamento e, para os TAE's, o tempo à disposição seria para as diretorias. O Conselheiro Lyderson Viccini, em relação à redação proposta pela Conselheira Marise Pimentel Mendes, disse que no ICB há TAE's lotados nos departamentos, desta forma, a redação poderia não ser aplicável a todas as unidades. Na sequência, o Conselheiro Lyderson Viccini apresentou preocupação acerca dos docentes e TAE's que estão atuando diretamente nos laboratórios de diagnóstico de Covid, ponderando se a redação acerca de impossibilidade de cumprimento abarca estes servidores também, tendo em vista que os mesmos, diante do trabalho que estão realizando na linha de frente podem não conseguir cumprir sua jornada de aulas. A Conselheira Aline Fonseca apresentou dúvida quanto aos textos que estão no campo das Notas Compartilhadas, sendo esclarecida, pela Senhora Presidente, quanto às redações lá colocadas. A Conselheira Iluska Maria Coutinho apresentou dúvida, ponderando que o texto faz referência apenas aos docentes e se, neste caso, os TAE's ficariam mesmo de fora da redação. A Senhora Presidente esclareceu que a propositura de redação buscou apenas refletir o contexto da sala de aula e, por isso, tratou especificamente dos docentes e das oito horas da sala de aula. O Conselheiro Dênis Alves Perdigão informou que os coordenadores de curso estão com muitas demandas e terão ainda mais com a implementação do trabalho remoto. Neste sentido, estes coordenadores talvez não consigam ofertar aulas. Questionou se este caso estaria abarcado pela redação proposta. A Senhora Presidente esclareceu ao Conselheiro Dênis Perdigão que sua dúvida é similar à apresentada pelo Conselheiro Lyderson Viccini, que relatou a situação dos professores que estão trabalhando nos laboratórios para diagnóstico de Covid. Neste sentido, disse que a resposta é a mesma: o departamento terá autonomia para definir a carga de seus professores quanto ao oferecimento do ERE. O Conselheiro Gustavo Abdala questionou se será necessário, diante da resposta informada pela Senhora Presidente,

algun reporte destas situações à Progepe ou outro órgão da administração e se esta questão deveria estar prevista na resolução. A Senhora Presidente disse que o entendimento que existe é que competirá ao departamento definir esta questão, o qual estará respaldado pela presente Resolução e pela Instrução Normativa 27. O Conselheiro Fabrício Carvalho requisitou que fiquem claros no campo das Notas Compartilhadas os textos em que já se obteve o consenso e o que está em debate. A Senhora Presidente, então, finalizados os debates acerca das propostas de texto, prosseguiu com as demais sugestões de redação para o artigo 5º. Apresentou a redação sugerida pelo Conselheiro Eduardo Barrére acerca da definição do termo concluinte, conforme a seguir: “O aluno ou aluna que estiver integralizando 80% (oitenta por cento) da carga horária do curso antes do período letivo corrente será considerado no âmbito desta resolução como concluinte.” A Conselheira Maria Cristina Vasconcellos Furtado disse que o percentual de 80% (oitenta por cento) sugerido não atende o curso de Medicina, uma vez que metade do referido curso está no estágio. Informou que quando os alunos ingressam no último período, com a realização de estágios, ainda não totalizaram a carga de 80% (oitenta por cento). Desta maneira, sugeriu a seguinte redação: “O discente ou a discente que iniciar o semestre de 2020.1 em condição de concluir o curso ao término do referido semestre”. O Conselheiro Eduardo Barrére esclareceu que sua sugestão partiu da necessidade de se definir quais alunos são concluintes. Disse que o percentual de 80% (oitenta por cento) foi definido a partir das diretrizes apresentadas no Regimento Acadêmico da Graduação (RAG). O Conselheiro Márcio Sá Fortes disse concordar com a fala e a proposição apresentada pelo Conselheiro Barrére e questionou se não seria possível, por parte da Conselheira Maria Cristina Furtado, propor uma porcentagem específica para o curso de Medicina. A Conselheira Maria Cristina Furtado disse que poderia fazer uma consulta para verificar esta possibilidade. A Conselheira Aline Fonseca reiterou a fala do Conselheiro Márcio Fortes, e disse que a proposta apresentada pelo Conselheiro Barrére atende a Faculdade de Letras. Sugeriu a possibilidade de inclusão de um texto que abarque esta questão da carga horária dos cursos de saúde, que apresentam esta diferença em decorrência dos estágios. O Conselheiro Marcelo Silva Silvério propôs texto para a questão em debate, informando que a sua proposta de redação se pauta no que o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) estipula para o aluno concluinte: “estudantes concluintes dos cursos são aqueles que têm expectativa de conclusão do curso até o final do atual período letivo ou tenham cumprido 80% (oitenta por cento) ou mais da carga horária mínima do currículo do curso.” A Conselheira Maria Carmen Melo esclareceu as motivações que levaram à Comissão a priorizar os concluintes e que, quanto mais a redação prever as exceções, melhor. Neste sentido, disse que a redação apresentada pelo Conselheiro Marcelo Silvério atenderia as múltiplas visões apresentadas. A Senhora Presidente questionou se havia consenso, oportunidade em que o Conselheiro Eduardo Barrére e a Conselheira Maria Cristina Furtado concordaram a redação do Conselheiro Marcelo Silvério e, portanto, retiraram suas propostas. Em sequência, a Senhora Presidente passou para as propostas de inclusão apresentada pela Conselheira Maria Cristina Furtado, as quais preveem o oferecimento de um semestre complementar, visando repor as disciplinas práticas. Realizou-se debate acerca da questão, momento em que a referida Conselheira esclareceu as preocupações que existem com a temática e os impactos para o curso de Medicina, tendo em vista ser este último um curso com um grande número de disciplinas práticas. O Conselheiro Cassiano Amorin também participou do debate, ponderando que o tema foi tratado no artigo 14. A Conselheira Maria Carmen Melo, assim como o Conselheiro Cassiano, esclareceu que a presente Resolução do ERE é para ações de médio prazo. Pediu mais esclarecimentos acerca das propostas da Conselheira Maria Cristina Furtado. A Conselheira Maria Cristina Furtado explicou que, em um cenário pior, havendo prosseguimento da pandemia, a ideia seria propor um semestre teórico e depois um prático, conforme a seguinte redação: “As disciplinas serão desmembradas em teóricas e práticas, separadas em períodos 1, 2, 3 e 4, de igual duração, destinados à parte teórica no

ERE e à prática quando retornarem as atividades presenciais, alternadamente.” A Conselheira Maria Carmen Melo disse compreender, mas acha necessário um tempo maior para avaliar a proposta. O Conselheiro Marcos Freitas manifestou-se, oportunidade em que sugeriu incluir no artigo 14 as eventuais possibilidades de desmembramento das disciplinas teóricas e práticas, conforme sugestão da Faculdade de Medicina. O Conselheiro Cassiano Caon disse que ainda não há normatização acerca de sobreposição de semestres, mas que o tema já tem sido debatido no âmbito do Colégio de Pró-Reitores da Andifes. Explicou que, por isso, no artigo 14, esta questão foi colocada mais em aberto. Concordou com a Conselheira Maria Carmen Melo acerca de um tempo maior de discussão, destacando a importância de se realizar este debate. Neste sentido, sugeriu que a temática seja avaliada quando da deliberação das ações de longo prazo, cujo prazo é até 31/08/20. Desta forma, seria possível também fazer um levantamento de como as outras instituições de ensino trataram desta questão. O Conselheiro Peterson de Oliveira Marco reforçou a preocupação exposta pela Faculdade de Medicina e disse que sobreposição de semestre é inviável, especialmente considerando os cursos da área de saúde. A Senhora Presidente, então, propôs que a primeira proposta apresentada pela Faculdade de Medicina está contemplada no artigo 14, mas que a segunda proposta, acerca do desmembramento entre disciplinas teóricas e práticas e seus respectivos oferecimentos nos semestres futuros, seja debatida em um próximo momento, conforme debate e considerações realizadas. A Conselheira Maria Cristina Vasconcellos Furtado concordou com a proposta da Presidência. A seguir, a Senhora Presidente passou aos encaminhamentos para votação, a partir das propostas de redação já consensuadas. Procedeu, a seguir, à leitura das referidas propostas, a saber: **Art.1º- Regulamentar a realização do Ensino Remoto Emergencial (ERE) nos cursos de graduação presencial da UFJF, em caráter excepcional, seguindo as orientações de proteção à saúde no contexto da pandemia do novo coronavírus. Quanto ao artigo 5º, as seguintes redações foram consensuadas: III- Definir e promover a alteração de pré-requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso; IV- Definir e promover a alteração da carga horária prática dos componentes curriculares teórico-práticos estabelecidos no PPC durante a vigência do ERE, mantendo sua carga horária total. §2º - Excetuando-se as situações previstas no art. 12 desta Resolução, os componentes curriculares teórico-práticos que não tiverem condições de ser ofertados em formato remoto poderão ser desmembrados, por solicitação do Departamento ofertante, excepcionalmente, no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA, de modo que a parte teórica desses seja ofertada remotamente, ficando a parte prática a ser ofertada quando as condições sanitárias e epidemiológicas permitirem a retomada de atividades presenciais. §4º - As instâncias indicadas no caput do artigo poderão promover a ampliação do número de vagas e turmas originalmente previstas para o período letivo 2020.1 e que serão ofertadas no formato remoto emergencial, visando ao favorecimento de concluintes do curso, preservando a qualidade do ensino e o acompanhamento discente. §5º - Considerando a diversidade e particularidades dos cursos, as unidades acadêmicas poderão proceder a ajustes no fluxo do processo, respeitando a dinâmica de funcionamento interno, consultado o conselho de unidade. §6º - No âmbito desta resolução, estudantes concluintes dos Cursos são aqueles que tenham expectativa de conclusão do curso até o final do atual período letivo ou tenham cumprido oitenta por cento ou mais da carga horária mínima do currículo do curso. §7º - Considerando o plano de curso das atividades que serão ofertadas remotamente e o disposto no Art. 6º-D da Instrução Normativa nº 19 do Ministério da Economia, poderá ocorrer que, durante a vigência do ERE, alguns docentes fiquem sem o mínimo de oito horas semanais de aula.** Finalizada a leitura, a Senhora Presidente solicitou que os membros da comissão, que não são conselheiros, se retirem da sala, para que possa ocorrer a votação. Na sequência, encaminhou para votação o artigo 5º, com as modificações de redação acima consensuadas. O Conselho Superior aprovou, por unanimidade, o referido artigo. A seguir, a Conselheira Girlene Alves da Silva informou que o reitor havia chegado e que, por isso, assumiria a presidência do Consu. O Senhor Presidente saudou a todos e deu continuidade à reunião, dando início à discussão do artigo 6º. O Conselheiro

Gustavo Abdala apresentou preocupação acerca da questão de monitoria, questionando se é possível realizar transferência de monitores das disciplinas que venham a ser retiradas da grade para outras disciplinas. A Conselheira Maria Carmen Melo disse ser possível essa redistribuição, esclarecendo que esta questão será prevista em edital próprio. Informou, ainda, que será necessário selecionar novos monitores. A Conselheira Aline Fonseca perguntou também acerca da monitoria, questionando acerca da possibilidade de flexibilização de alguns pontos, tais como o cumprimento de determinada disciplina. O Senhor Presidente revelou que a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) realizou estudo para ampliação de monitorias e suporte técnico para isto. Informou que, neste momento, a administração está verificando como este estudo poderá ser viabilizado financeiramente. O Conselheiro Lyderson Viccini ponderou que, no caput do artigo 6º, o texto da redação atribui ao docente a possibilidade de infraestrutura. Questionou se haverá algum suporte a estes docentes neste aspecto. O Senhor Presidente esclareceu que a ressalva estabelecida no caput visa resguardar os docentes. Quanto ao questionamento acerca de suporte aos docentes, isto não está previsto. A Conselheira Aline Araújo Passos, quanto ao plano de ensino, apresentou algumas dúvidas, tais como: tempo de duração de aula, indicação de atividades síncronas e assíncronas, atividades para fins de presença. Em razão destas peculiaridades, considerando o ambiente remoto, questionou se haverá orientações. A Conselheira Maria Carmen Melo, em relação ao questionamento do Conselheiro Lyderson Viccini, informou que, quando as atividades forem síncronas, a aula deverá ser gravada para que os estudantes possam acessar em outro momento. Quanto às questões apresentadas pela Conselheira Aline Passos, a Conselheira Maria Carmen Melo disse que, no ERE, boa parte das atividades são feitas de formas diferenciadas. O Conselheiro Cassiano Amorin esclareceu que o período de capacitação que será realizado visa orientar os professores acerca da forma como se dará as aulas neste ambiente virtual. Mas que caberá ao docente realizar o planejamento das aulas de sua disciplina. Lembrou que haverá, ainda, suporte técnico-pedagógico, que ajudará também nestas questões. O Senhor Presidente, estando com a palavra, disse que no inciso I há a previsão de disponibilização do plano de ensino na primeira semana. Sugeriu que a redação do referido inciso preveja a apresentação após o período de capacitação. A Conselheira Maria Carmen Melo sugeriu que a entrega do plano de ensino ocorra “na semana seguinte ao término do período de acolhimento”. O Conselheiro Eduardo Condé sugeriu alteração do inciso III, com a inclusão do termo “institucionais” após o termo “opções”, visando deixar expresso que as ferramentas institucionais é que serão utilizadas. Desta forma, finalizados os debates e havendo consenso quanto ao artigo 6º, o Senhor Presidente passou para a discussão do artigo 7º da minuta de resolução. Abrindo a palavra ao plenário, a Conselheira Aline Fonseca questionou se as atividades não previstas no plano de curso, tais como atendimento individual a alunos, também precisarão ser gravadas. A Conselheira Marina Castro solicitou esclarecimento em relação ao §3º, pedindo que a comissão se manifeste acerca da forma como será realizada a assinatura do termo de uso e imagem e voz pelos discentes e como se dará este aspecto junto aos docentes. A Conselheira Maria Carmen Melo, em relação ao questionamento da Conselheira Aline Fonseca, explicou que foi realizado debate no Conselho de Graduação da UFJF (Congrad) acerca desta temática. Disse que o objetivo da redação proposta é sempre possibilitar ao estudante o acesso às atividades do curso. Quanto ao questionamento da Conselheira Marina Castro, a Conselheira explicou que o estudante, ao confirmar sua matrícula, deverá assinar o termo de uso de voz e imagem. Informou que o artigo 9º da minuta de resolução aborda a questão também, apresentando o respaldo legal acerca do assunto. O Conselheiro Fabrício Carvalho também realizou questionamento acerca das orientações que serão dadas aos estudantes no que tange ao respeito ao direito autoral e ao uso indevido de imagens. Sugeriu que a minuta preveja esta questão. O Conselheiro Cassiano Caon Amorin realizou um a parte na fala do Conselheiro Fabrício, oportunidade em que esclareceu que, quando o aluno assinar o termo de uso de voz e imagem, no corpo do referido documento haverá as orientações específicas quanto a

este ponto. Na sequência, a Conselheira Aline Araujo Passos questionou como se dará a apuração da frequência dos discentes, opinando que o texto da resolução está vago quanto este ponto. A Conselheira Aline Fonseca disse que sua dúvida antes relatada, quanto aos atendimentos dos alunos e a eventual necessidade de gravação destas atividades extraclasse, ainda persiste. A referida Conselheira ponderou, ainda, no que diz respeito ao texto do caput do artigo, que o mesmo é afirmativo ao dizer que as atividades de ERE devem atender aos discentes em suas diferentes condições sócio-familiares. Neste sentido, apresentou preocupação de que, havendo algum aluno que informe não possuir condições, isto poderia inviabilizar alguma atividade proposta. Ressaltou, contudo, que se fará de tudo para atender aos discentes. O Senhor Presidente, esclarecendo as últimas falas apresentadas, disse que o próprio plano de aula e as plataformas estabelecem as regras para realização das atividades. Explicou que as atividades assíncronas já computam como carga horária. Esclareceu que a instituição do ERE não poderá ser apenas uma transposição das aulas presenciais para remotas. Neste sentido, avaliou ser preciso proporcionar outras formas de aprendizado. Informou que a própria plataforma apresenta recursos para averiguação de presença. Quanto à fala da Conselheira Aline Fonseca, explicou que caberá ao professor, juntamente com os alunos, negociar a melhor forma de participação. Quanto às gravações, inclusive para atendimentos, é um mecanismo de segurança. Mas sendo questões de orientações específicas, não haveria necessidade de gravação. No entanto, o professor pode achar melhor gravar, por questão de segurança. O Conselheiro Cassiano Caon Amorim esclareceu que a gravação feita por monitor não está prevista na resolução. Explicou que, caso o monitor leve ao professor uma dúvida que é de um conjunto de alunos, este professor poderá utilizar de diferentes ferramentas para o atendimento destes alunos, exemplificando algumas destas ferramentas. A Conselheira Alice Junqueira disse que ficou na dúvida quanto ao texto no que diz respeito às matrículas: se é ajuste ou confirmação. O Conselheiro Cassiano Amorim esclareceu que os estudantes deverão entrar no SIGA para confirmar a continuidade da matrícula nas disciplinas. Após este período, restando vaga em alguma disciplina, a coordenação poderá realizar os ajustes cabíveis, dando a possibilidade de que alunos que tenham interesse em se inscrever nestas vagas tais como os concluintes, possam fazê-lo. A Conselheira Marina Barbosa Pinto apresentou suas preocupações acerca dos cuidados necessários com os direitos autorais e a proteção à imagem dos professores. Neste sentido, questionou se não valeria à pena colocar de maneira mais detalhada na Resolução os cuidados com esta questão e a vedação quanto ao uso indevido de imagens. Informou que, infelizmente, necessitará sair da reunião para participar da Assembleia da Apes. O Senhor Presidente, antes da saída da Conselheira, questionou se seria possível que a mesma, juntamente com a Conselheira Aline Araújo Passos, apresentasse proposição sobre esta questão, a qual poderia ser apresentada na data de amanhã, uma vez que a presente reunião, certamente, terá continuidade. O membro da Comissão, o professor Neil Franco Pereira de Almeida, disse que a plataforma possui muitos recursos para atendimento aos alunos, conforme também abordado pelo Conselheiro Cassiano Amorim. A Conselheira Maria Cristina Furtado questionou se a plataforma do Google tem as mesmas funcionalidades do Moodle para presença e registro do tempo que o aluno permanece logado na plataforma. O Conselheiro Eduardo Condé disse que quanto às atividades, sim. Quanto aos registros de presenças, ele disse não saber informar. O Conselheiro Marcos Tanure, quanto à questão da presença, ponderou que a concepção muda quando se fala em ambiente remoto, exemplificando que a presença poderá ser averiguada por meio da postagem do aluno de resposta à atividade. Uma vez completada as três horas de reunião, o Senhor Presidente requisitou prorrogação da reunião por mais uma hora. O Consu aprovou a referida prorrogação. O Conselheiro Marcelo da Silva Alves explicou que, na plataforma Moodle, a presença está vinculada à resposta à atividade. Disse, ainda, que o Moodle é capaz de gerar relatório que indica o tempo de acesso e permanência do aluno na plataforma. Finalizados os debates, o Senhor Presidente apresentou as propostas de redação. Informou que a Conselheira Aline Fonseca sugeriu alteração de

redação para o artigo 7º, nos seguintes termos: “As *atividades de ensino aprendizagem síncronas previstas como atividades obrigatórias do plano de curso da disciplina deverão ser gravadas pelos(as) docentes restringe que determina que as atividades síncronas deverão ser gravadas (...)*”. Desta forma, a redação especificaria as atividades que devem ser gravadas. O Senhor Presidente apresentou também texto proposto pela Conselheira Alice Junqueira, visando deixar mais claro a questão relacionada ao termo que será assinado pelos alunos: “§3º - *No ato de confirmação de matrícula por parte dos discentes e, posteriormente, no ajuste feito pelas coordenações, o (a) discente deverá assinar o termo de licença de uso de voz e imagem.*” Questionada a Comissão acerca destas últimas mudanças propostas no texto original do artigo 7º, a Presidência da Comissão manifestou concordância. Finalizados, então, os debates, o Senhor Presidente colocou em votação a aprovação dos artigos 6º e 7º. O plenário do Conselho Superior aprovou, por unanimidade, os referidos artigos. Dando sequência, o Senhor Presidente passou para o artigo 8º da minuta. Não houve inscrições ou questionamentos acerca do referido artigo. Quanto ao artigo 9º, explicou que, como o dispositivo faz referência à questão do uso de imagem, para o qual poderá haver contribuições a serem realizadas pela Conselheira Marina Barbosa Pinto, deixará que a discussão acerca do mesmo seja realizada amanhã. Desta forma, colocou em debate o próximo dispositivo, qual seja, o artigo 10º. A Conselheira Maria Cristina Furtado questionou quanto à forma como se procederão as matrículas e se valerá o que está previsto no RAG. O Conselheiro Cassiano Caon Amorin informou que sim, valerá o RAG. A Conselheira Aline Fonseca disse que sua preocupação é de que não se consiga alcançar alguns alunos durante o período de matrículas. Neste sentido, disse que há alunos que a coordenação não consegue contactar. Assim, sugeriu um maior período para estes ajustes de matrículas. Disse que pode até não ser o caso de modificação do texto, mas que é uma preocupação que precisa ser considerada. A Conselheira Maria Carmen Melo, quanto às considerações trazidas pela Conselheira Aline Fonseca, disse que estas preocupações foram objeto de reflexão da Comissão e que está prevista a realização de orientações aos coordenadores. O Conselheiro Marcelo Silva Silvério havia se inscrito, mas teve problemas de conexão e precisou sair da sala para tentar se reconectar novamente. O Senhor Presidente passou para o debate do artigo 11º, uma vez que não houve mais nenhuma manifestação para o artigo 10º. Aberta a palavra ao plenário, o Conselheiro Eduardo Barrére sugeriu redação para o inciso II, a saber: ***II - a matrícula em outras atividades acadêmicas curriculares, desde que haja disponibilidade de vagas, durante o período de ajuste de matrículas pela coordenação do curso.*** A Conselheira Aline Araújo Passos realizou a parte na fala do Conselheiro, questionando se, quando se fala em atividades acadêmicas, estava propondo abertura de matrículas em outras modalidades, não sendo, neste caso, disciplinas. O Conselheiro Cassiano Caon Amorim, em esclarecimento ao questionamento, informou que será necessário sim que a coordenação faça orientações quanto às matrículas. Explicou para a Conselheira Aline Passos que o texto faz referência às disciplinas sim e não às outras atividades. Informou que a expressão utilizada - “atividades acadêmicas curriculares” - está em alinhamento com a terminologia utilizada no RAG. O Conselheiro Marcelo Silva Silvério, tendo retornado à sala virtual, disse que no artigo 10, inciso III, prevê a possibilidade de que alunos do 1º e 2º período realizem o trancamento total de matrículas. Ponderou, neste sentido, que, ao se pensar na resolução de ações de longo prazo, será necessário avaliar como gerenciar a eventual retenção de alunos nestes primeiros períodos. A seguir, o Senhor Presidente abriu a palavra à Conselheira Maria Cristina Furtado. A referida Conselheira questionou porque o paragrafo único do artigo 11º estabeleceu 180 horas. Disse que a Faculdade de Medicina sugeriu a mudança do texto, por meio da seguinte redação “não ultrapasse 50% da carga horária prevista no projeto pedagógico do curso”. A Conselheira Maria Carmen Melo, em resposta ao questionamento, esclareceu que o tema foi objeto de estudo e reflexão pelo Congrad e pela Comissão. Disse que foi sugerida uma carga de 180 (cento e oitenta) horas, mas a redação da minuta coloca como “recomendável”. A Conselheira Alice Junqueira questionou como acomodar as 180 (cento e



oitenta) horas em 10 semanas, ponderando que poderá ser muito. A Conselheira Maria Carmen Melo esclareceu que, durante a discussão, não foi pensada desta maneira a distribuição da carga horária. Disse não ser possível colocar a carga por período porque há alunos desperiodizados. A professora Luciana Conceição Dias Campos, membro da Comissão, esclareceu que as 180 (cento e oitenta) horas foram pensadas considerando a metade da carga horária cheia do que seria previsto em modo presencial, de modo que os alunos pudessem realizar o ensino remoto de maneira satisfatória. Destacou, portanto, que esta seria uma sugestão de limitação de horas, visando que, em se tratando de um curso remoto, o aluno tenha capacidade de realizar as disciplinas e atividades de maneira satisfatória. O Conselheiro Álvaro Quelhas também se manifestou sobre a questão, oportunidade em que defendeu que haja uma limitação de horas. Destacou que todos devem reconhecer ser esta uma situação de extrema excepcionalidade e que haverá perdas para todos. A Conselheira Aline Fonseca, quanto à limitação de horas indicadas, ponderou aspectos e preocupações relacionados à mesma. Refletiu acerca do quão efetivo será o período caso haja condensação de atividades nas semanas previstas para o semestre. A Conselheira Maria Cristina Furtado manifestou concordância com as considerações do Conselheiro Álvaro Quelhas e disse que seria preferível tirar a palavra “recomendável”, de modo que fique claro para os alunos que haverá impactos em seu tempo de formatura. O Conselheiro Marcelo Alves ponderou que a questão da carga horária é diferente no ambiente remoto e, neste sentido, não acredita ser possível controlar esta questão de maneira rigorosa. A Conselheira Marina Castro reiterou a fala do Conselheiro Álvaro, lembrando os impactos pessoais na vida dos estudantes. Ressaltou a importância de se pensar no acompanhamento pedagógico dos alunos. O Senhor Presidente, ao final das falas, disse que houve consenso em relação aos artigos 8º e 10º, sugerindo colocar os referidos dispositivos em votação neste momento. Disse que, na reunião de amanhã, serão debatidos os artigos 9º e o artigo 11º. Em regime de votação, o Consu aprovou, por unanimidade, os artigos 8º e 10º da resolução. Na sequência, tendo finalizado o tempo regimental para a reunião, o Senhor Presidente encerrou a sessão, convocando os conselheiros para o prosseguimento dos debates, para amanhã, dia 13 de agosto, às 14h. O Senhor Presidente agradeceu a presença e participação de todos na presente reunião, que foi secretariada por mim, Rodrigo de Souza Filho, que para constar lavrei a presente ata, que dato e assino.

Juiz de Fora, 12 de agosto de 2020.

**Rodrigo de Souza Filho**  
**Secretário Geral da UFJF**

**Prof. Dr. Marcus Vinicius David**  
**Reitor da UFJF**

ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA 25/09/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Araujo Passos, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Souza Filho, Secretário Geral**, em 25/09/2020, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.





Documento assinado eletronicamente por **Kátia Maria Silva de Oliveira e Castro, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Vice-Reitor(a)**, em 25/09/2020, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Souza Freitas, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Carmo Rodrigues, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício da Silva Teixeira Carvalho, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pâmela Emanuelle de Melo e Costa Julião, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Alberto Passos Filho, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Macedo Vianna, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carmen Simoes Cardoso de Melo, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Roberto Lima Sa Fortes, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lidia Resende Paula, Usuário Externo**, em 25/09/2020, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva Alves, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Costa Macedo, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barrere, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 25/09/2020, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Bernardes Tegedor, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro de Azeredo Quelhas, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Devani Tomaz Domingues, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Salomao Conde, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marise Pimentel Mendes, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliete do Carmo Garcia Verbena e Faria, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Vasconcellos Furtado, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Edna Fernandes Sena Neta, Usuário Externo**, em 25/09/2020, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gustavo Francis Abdalla, Diretor (a)**, em 25/09/2020, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Santiago Cerqueira, Conselheiro(a)**, em 25/09/2020, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robert Daibert Junior, Conselheiro(a)**,



em 25/09/2020, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Cesar Nascimento, Conselheiro(a)**, em 28/09/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Martins Borges, Diretor (a)**, em 28/09/2020, às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Marco de Oliveira Andrade, Conselheiro(a)**, em 28/09/2020, às 21:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Diretor (a)**, em 29/09/2020, às 07:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Sayuri Cortes Ouchi Dusi, Conselheiro(a)**, em 29/09/2020, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denis Alves Perdigao, Conselheiro(a)**, em 29/09/2020, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Alves Fonseca, Conselheiro(a)**, em 29/09/2020, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Alice Junqueira Caldas, Conselheiro(a)**, em 30/09/2020, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tanure Sanabio, Conselheiro(a)**, em 30/09/2020, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Silva Silverio, Conselheiro(a)**, em 30/09/2020, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Windson Mendes Carvalho, Servidor(a)**, em 30/09/2020, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Foffano Vasconcelos, Conselheiro(a)**, em 30/09/2020, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Sereno Cardoso, Conselheiro(a)**, em 01/10/2020, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0158945** e o código CRC **38E5DDF0**.

---

**Referência:** Processo nº 23071.915166/2020-33

SEI nº 0158945